



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, por seu Presidente, Sr. **Esequiel Rodrigues de Aquino**, portador da cédula de identidade RG nº 5729471 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 038.142.594-08, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo realizado por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CRITÉRIO DO JULGAMENTO: Menor Preço por Item, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h do dia 25 de junho de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 9 de julho de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h30min do dia 9 de julho de 2024.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO

ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras, ou pelo telefone de Curitiba/PR (42) 3026-4550 e, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: camaramunicipalflorestape@gmail.com ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183-A, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa, objetivando a prestação de serviço de locação de veículos automotores, conforme a norma vigente aplicável.

1.4. Não serão aceitas as propostas que estiverem acima do valor de referência da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Floresta/PE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados, previamente credenciados junto ao provedor e, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o parágrafo único, art. 48, da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca**, **modelo** e **fabricante**, bem como os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.2. Preço unitário e total do Item, bem como o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, manutenção preventiva e corretiva;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

b) E, quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.3. Prazo de entrega do objeto, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e licitantes.

6.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.5.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.5.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**.

6.5.9. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.10. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

6.5.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), e será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

6.5.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.5.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.5.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.5.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

6.5.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A licitante deverá apresentar a proposta de preço classificada em primeiro lugar, acompanhadas da composição de custo, de cada item, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.3. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, digitalizados, no campo próprio da plataforma realizadora do certame, observando no que couber o disposto no art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social (sociedades empresárias), acompanhado das alterações e consolidação, o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios), devidamente registrado ou inscrito;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas, do representante legal.
- c) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

8.3.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

8.3.8. Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada para fins de habilitação, (Anexo III);

8.4. Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos da habilitação do licitante vencedor, por meio eletrônico, a ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira.

8.5. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constantes nos Itens 8.3.1 a 8.3.8., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

8.9. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificado.

8.10.3. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta cotada no registro do pregão.

9.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

9.6. Todas as especificações do objeto deverá está contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

10.1. A contratação firmada com o prestador dos serviços de locação terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os preços iniciais da contratação são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

10.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, na forma prevista do § 3º do artigo 156, da lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail:* camaramunicipalflorestape@gmail.com ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183-A, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://bnc.org.br/>, e no site da Câmara Municipal <https://sapl.floresta.pe.leg.br/> e, também, poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Floresta – PE, CEP: 56.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Floresta/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

15.17. A documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.19.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Documento de formalização de demanda;

15.19.1.2. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

15.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração unificada para fins de habilitação;

15.19.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços.

Floresta/PE, 18 de junho de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto no inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a correta definição do objeto para o atendimento da necessidade, descrevendo-os detalhadamente.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. A prestação dos serviços objeto da contratação é de natureza comum, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A licitação será dividida por itens, conforme especificações constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das quantidades da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Na definição da quantidade estimada foram consideradas as contratações de locações anteriores, como também, que a Câmara Municipal não dispõe de frota própria para atender suas necessidades, assim concluindo-se locação de 2 tipos de veículos, com as seguintes descrições:



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo.	Mês	1(um)
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74 CV, Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas, Vidro Elétrico dianteiro, Direção hidráulica, Airbags de motorista/passageiro, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 e modelo não inferior a 2022.	Mês	1(um)

3.3. O serviço de locação deverá ser prestado à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos seus deslocamentos municipais (na Sede, Distritos e Zona Rural), e intermunicipais, no interesse do Poder Legislativo de Floresta/PE, como também, para atendimento às ações administrativas do Órgão Legislativo.

3.4. O veículo locado deverá estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor e possuir todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços de locação de veículos automotores, visando atender demandas da Câmara Municipal de Floresta/PE, nos deslocamentos da Presidência e nas atividades administrativas, por conseguinte, garantir que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal, justifica-se para que se dê o efetivo cumprimento das atividades típicas (legislativas) e atípicas (administrativas) do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que não há frota própria para atender as necessidades que surgem no dia a dia.

4.2. Ademais, é notório que o Município de Floresta/PE, localiza-se no sertão pernambucano, na Mesorregião do São Francisco, Microrregião de Itaparica e possui uma área de 3.690 Km², com distritos e comunidades rurais localizadas a mais de 70 Km da sede, sendo uns maiores municípios do estado.

4.3. Destarte, entende-se ser imprescindível a contratação de empresa especializada em locação de veículo visando assegurar o pleno funcionamento das atividades e gestão dos órgãos da Câmara Municipal.

4.4. É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá à finalidade pública, mormente por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

4.5. Portanto, pelas razões acima expostas, justifica-se a necessidade da abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores de modo a não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Legislativo, observando-se os trâmites legais aplicáveis e o devido atendimento do princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção, quando for o caso, encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, visando atender necessidades da Câmara Municipal, em especial nos deslocamentos da Presidência da Mesa Diretora e nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais:



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.1.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos Legais:

6.2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, cabendo a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade:

6.3.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a Contratada deverá adotar boas práticas de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da legislação nacional vigente, além dos critérios inseridos na descrição do objeto da contratação, conforme o caso;

6.3.2. Os veículos a serem locados deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme legislação específica e correlata.

6.3.3. Deverá atender, ainda, no que couber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão-de-obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4. Requisitos Específicos da Contratação:

6.4.1. A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega do veículo, substituição, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

6.4.2. Possuir certidões válidas, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.4.3. Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

6.4.5. Responder por todos os ônus referentes ao prestação do serviço de locação do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.4.6. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.4.7. Executar os serviços de locação sempre com rapidez e eficiência.

6.4.8. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Especificações dos serviços de locação

7.1.1. A Empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de locação de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, bem como da disponibilidade financeira de dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes da contratação.

7.1.2. Os limites mensais das despesas com os serviços de locação serão definidos pela Câmara Municipal de Floresta/PE, e terão por referência a média de locações em anos anteriores.

7.1.3. A Empresa Contratada para prestação do serviço de locação deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) manter sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado responsável pela entrega do veículo, substituição, manutenções, entre outros serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Câmara Municipal de Floresta/PE;
- b) atender com prioridade as solicitações da Câmara, para a prestação dos serviços de locação;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d) em caso de pane no veículo locado, a Locadora deverá providenciar a



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

substituição por outro veículo da mesma categoria do locado, ou por categoria superior, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- e) serão de responsabilidade da contratada as despesas relativas a reboque ou guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado;
- f) a contratada deverá comunicar a contratante, de forma célere, dentro do prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo locado, durante o período em que estava a disposição da Câmara Municipal de Floresta;
- g) os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a Contratada se responsabilizará pelos danos causados à Contratante;
- h) responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a execução do contrato;

7.1.4. Os veículos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE.

7.2. Das Obrigações da Contratada

7.2.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

7.2.2. Entregar o veículo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme a marca e especificações discriminadas na proposta, contando-se a partir da assinatura e início da vigência do contrato, devidamente, licenciado no Estado de Pernambuco, mediante o apresentação do CRLV vigente no ano da assinatura do contrato, em nome da Contratada ou sócio, com seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para a Contratante.

7.2.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.2.5. Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Floresta/PE, ou terceiros, durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7.2.6. Efetuar manutenções preventivas e corretivas do veículo, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da Contratada, inclusive os serviços de manutenção compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

7.2.7. Fornecer veículo reserva nas mesmas descrições do locado, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal, ficando vinculada a devolução do veículo reserva a disponibilização do locado em perfeitas condições de uso.

7.2.8. Garantir a livre quilometragem do veículo, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

7.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.11. Cumprir as determinações do Gestor ou fiscal do Contrato, a fim de que a prestação dos serviços de locação seja regularmente realizada.

7.2.12. Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços de locação objeto deste Termo de Referência.

7.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.14. Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2.15. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.2.16. Executar diretamente o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do serviço de locação.

7.3. Das Obrigações da Contratante



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor e, ou fiscal do contrato.

7.3.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

7.3.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

7.3.4. Fornecer à Empresa Contratada os dados que vão compor informações necessárias à execução do contrato.

7.3.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços da locação objeto da contratação.

7.3.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela Câmara Municipal de Floresta/PE.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8.8. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.1. Acompanhamento da entrega dos veículos locados, realizadas com a autorização emitida pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

8.8.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os veículos locados serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. Em caso de necessidade de substituição do veículo solicitado, a contratada deverá tomar providências de imediato, visando a troca por outro veículo, com mesmas características do solicitado.

9.4. O recebimento do veículo não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da contratada, por problemas causados durante a entrega do objeto solicitado e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.5. Os veículos locados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo dos veículos locados ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações, da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do Contrato.

9.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, detalhando o valor total da locação, no respectivo período medido.

9.10. Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, ela será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado esse intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.

9.11. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

9.12. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, devendo a Câmara Municipal de Floresta/PE, por ocasião do pagamento, fazer as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá ser comprovado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O prestador do serviço de locação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social (sociedades empresárias), acompanhado das alterações e consolidação, o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios), devidamente registrado ou inscrito;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas, do representante legal.
- c) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

10.2.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada para fins de habilitação, (Anexo III);

10.3. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constantes nos Itens 10.2.1. a 10.2.5., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência e no edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

10.7. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificado.

10.8.3. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor máximo a ser contratado tem como referência as contratações de locações da Câmara Municipal em anos anteriores, bem como consulta realizadas no LINCON e planilhas de preços para locação de veículos similares.

11.1. De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha de custo estimativo, elaborada pelo setor solicitante e detalhada no ETP, temos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos	Período (quant. de meses)	Valor mensal	Valor anual
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06	Mês	01	12 meses	R\$ 10.902,32	R\$ 130.827,88



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	(seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo.					
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74 CV, Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas, Vidro Elétrico dianteiro, Direção hidráulica, Airbags de motorista/passageiro, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo, quilometragem	Mês	01	12 meses	R\$ 3.770,55	R\$ 45.246,60



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 e modelo não inferior a 2022.					
--	--	--	--	--	--	--

11.2. Características Gerais da prestação do serviço:

- 11.2.1. Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre;
- 11.2.2. Veículo ficarão à disposição da Câmara Municipal, durante toda a vigência do contrato;
- 11.2.3. Assistência veicular 24h;
- 11.2.4. Carro reserva;
- 11.2.5. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de higienização veicular por conta da contratada;
- 11.2.6. Seguro total, inclusive contra terceiros;
- 11.2.7. Demais características previstas neste termo de referência e anexos.

11.3. O custo estimado total para a contratação será de **R\$ 176.074,48** (cento e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

11.4. Os preços poderão ser repactuados, observados os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PE, para o exercício de 2024, na classificação pertinente.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço unitário.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

13.3. A adjudicação deverá ser por preço unitário.

Floresta/PE, 17 de junho de 2024.

Leonardo da Silva Tenório
Diretor de Execução Financeira e Orçamentária

De acordo:

Esequiel Rodrigues de Aquino
Presidente Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz
Apêndice do Anexo I.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Setor Requisitante: Departamento Administrativo e HR

DO: Diretora do Departamento Administrativo e HR

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Floresta - PE

Através deste instrumento, encaminha-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme segue:

1. Identificação da demanda

1.1. O presente documento tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa, especializada para a prestação de serviços de locação de veículo automotor, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A contratação de empresa especializada objetivando a locação de veículo automotor, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, encontra justificativa consistente, haja vista que, diversas atividades institucionais para serem realizadas, dependem do deslocamento de servidores por meio de veículo automotor, assim sendo, seria inadmissível que a Câmara de Vereadores não proporcionasse aos seus servidores as condições necessárias para a realização desses serviços, disponibilizando transporte para a consecução das atividades fins e meios do Poder Legislativo.

2.2. Para a regular realização das atividades da Câmara Municipal, faz-se necessário a locação de veículos automotores, tendo em vista que não há frota própria para atender às demandas que surgem no dia a dia, como também, estando o município de Floresta/PE, localizado no sertão pernambucano, na Mesorregião do São Francisco, Microrregião de Itaparica, com distritos e comunidades rurais localizadas a



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

mais de 70 Km da sede, a contratação garantirá a não descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. Destarte, entende-se ser imprescindível dispor de veículos locados visando garantir o transporte do Presidente e servidores do Poder Legislativo de Floresta/PE, nas demandas externas, assim assegurando o pleno funcionamento das atividades e gestão dos órgãos da Câmara Municipal.

2.4. É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá à finalidade pública, mormente, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne às suas funções típicas de controle externo.

2.5. Portanto, pelas razões acima expostas, justifica-se a necessidade da contratação demandada, que poderá seguir o rito procedimental comum, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de modo a garantir que não haja descontinuidade das atividades do Poder Legislativo, observando-se o devido atendimento ao princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

3. Da entrega dos veículos.

3.1. A Empresa a ser contratada deverá entregar os veículos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme a marca e especificações discriminadas na proposta, devidamente, licenciado no Estado de Pernambuco, mediante a apresentação do CRLV vigente no ano da assinatura do contrato, com seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para a Contratante.

3.2. Os veículos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE.

3.3. A entrega dos veículos será acompanhada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, designado pela autoridade superior da Câmara Municipal.

4. Valor estimado para a eventual contratação.

1.1. 4.1. Valor estimado do registro de preço tem como referência as contratações de locações da Câmara Municipal em anos anteriores, bem como planilhas de preços para locação de veículos similares, para 2 veículos tipo:

4.1.1. Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo;

4.1.2. Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74 CV, Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas, Vidro Elétrico dianteiro, Direção hidráulica, Airbags de motorista/passageiro, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 e modelo não inferior a 2022;

1.2. Valor total estimado para a contratação será **R\$ 176.074,48** (cento e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

5. Dotação Orçamentária para eventual contratação.

5.1. As despesas decorrentes da contratação demandada estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PE, para o exercício de 2024, na classificação pertinente.

6. Do pagamento.

6.1. As regras de eventuais pagamentos serão estabelecidas no Termo de Referência.

7. Indicação dos integrantes da equipe e do responsável pela fiscalização.

7.1. Identificação dos integrantes:

7.1.1. Identificação do Ordenador de Despesa

Nome: Esequiel Rodrigues de Aquino
Cargo: Presidente

7.1.2. Identificação do Diretor Financeiro

Nome: Leonardo da Silva Tenório
Cargo: Diretor de Execução Financeira e Orçamentária

7.1.3. Identificação do Fiscal de Contrato

Nome: Edileuza Leal da Silva
Cargo: Agente Administrativo



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Submeto Documento de Formalização da Demanda e seus anexos para avaliação.

Floresta/PE, 14 de junho de 2024.

Maria de Fátima Sobral da Silva
Diretora do Departamento Administrativo e HR

Autorizo a abertura deste processo.

Esequiel Rodrigues de Aquino
Presidente da Câmara de Floresta.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz
Apêndice do Anexo I.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento descreve a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos visando a contratação de solução para atender à necessidade, que, oportunamente, será especificada.

O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra respaldo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE.

A contratação é de grande importância visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, uma vez que, para exercer as diversas atividades institucionais a serem realizadas, inclusive pela Presidência da Câmara, é necessário que sejam disponibilizados meios de transporte para os deslocamentos do Presidente e dos servidores. Assim, tornando-se o procedimento licitatório imprescindível, pois tem como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, objetivando a prestação de serviço de locação de veículo automotor.

O objetivo principal do procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo automotor, para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável, assim permitindo o cumprimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de forma satisfatória, bem como a boa aplicação dos recursos financeiros.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Requisitos Gerais:

- Trata-se da prestação de serviços de locação de veículo automotor, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei de licitações e contratos, contados da data da sua assinatura;
- A locação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, durante a vigência do Contrato.

Requisitos Legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como serviço comum, cabendo a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a Contratada deverá adotar boas práticas de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da legislação nacional vigente, além dos critérios inseridos na descrição de cada produto objeto da contratação, conforme o caso;
- Os veículos a serem locados deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme legislação específica e correlata.
- Deverá atender, ainda, no que couber:
 - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão-de-obra local;
 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Requisitos da Contratação:

- Trata-se de serviço caracterizado como comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá a contratada:

- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir, para fins de habilitação, o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em contrato;
- Responder por todos os ônus referentes a prestação do serviço objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Executar os serviços de locação com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a eventual contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Na definição da quantidade estimada fora considerado as contratações de locações anteriores, como também, que a Câmara Municipal não dispõe de frota própria para atender suas necessidades, assim concluindo-se por 2 tipos de veículos, com as seguintes descrições:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas	Mês	1(um)



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo;		
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74 CV, Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas, Vidro Elétrico dianteiro, Direção hidráulica, Airbags de motorista/passageiro, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 e modelo não inferior a 2022;	Mês	1(um)

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento de mercado buscou-se atingir os seguintes objetivos:

Compreender o mercado de locação de veículos automotores, pesquisando potenciais fornecedores dos serviços;

Identificar pessoas físicas e jurídicas especializadas em serviço de locação de veículo, visando avaliar reputação, experiência e capacidade técnica;

Identificar a concorrência no mercado e principais pessoas físicas e jurídicas do setor;

Pesquisar e analisar as experiências prévias das pessoas físicas e jurídicas na prestação de serviço de locação de veículos automotores;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Comparar propostas financeiras de empresas consultadas, considerando o custo benefício para a Câmara Municipal de Floresta, bem como a compatibilidade dos valores com o orçamento disponível para a contratação;

Identificar e avaliar riscos associados à contratação, incluindo questões legais e regulatórias, assim garantindo que a pessoa física e jurídica escolhida esteja em conformidade com as exigências legais;

Consolidar as informações coletadas para apoiar a tomada de decisão sobre a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria.

Esse levantamento de mercado tem por objetivo assegurar que a Câmara Municipal de Floresta disponha das informações necessárias para tomar a melhor decisão na escolha de empresa para a locação de veículo automotor. Assim, dentre as soluções pesquisadas, a pretensa contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículo automotor, é a mais adequada e vantajosa para alcançar os objetivos que se buscam e atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

A título de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através do LINCON, cujos fornecedores prestam serviços similares de locação de veículo automotor para município da região, com preço de referência considerado satisfatório, conforme segue abaixo:

Fornecedor	Especificação de Veículo	Valor mensal	Valor anual
Composição de custo para locação	Tipo Pick-up cabine dupla	R\$ 11.298,41	R\$ 135.580,91
	Tipo popular	R\$ 3.731,33	R\$ 44.775,91

Fornecedor	Especificação de Veículo	Valor mensal	Valor anual
BPM Serviços Ltda Sagres – Lincon	Tipo Pick-up cabine dupla	R\$ 12.301,91	R\$ 147.622,92
	Tipo popular	R\$ 3.100,88	R\$ 37.201,56

Fornecedor	Especificação de Veículo	Valor mensal	Valor anual
VR da Silva Pneus e Acessórios ME. Sagres – Lincon	Tipo Pick-up cabine dupla	R\$ 9.106,65	R\$ 109.279,80
	Tipo popular	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Fornecedor	Especificação de Veículo	Valor mensal	Valor anual
Conexão Gestão de Negócios e consultoria Ltda. Sagres – Lincon	Tipo popular	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Consoante parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor solicitante, temos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos	Período (quant. de meses)	Valor mensal	Valor anual
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo	Mês	01	12 meses	R\$ 10.902,32	R\$ 130.827,88



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo;					
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74CV/999 e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2023 e modelo não inferior a 2024.	Mês	01	12 meses	R\$ 3.770,55	R\$ 45.246,60

O valor máximo previsto a ser contratado para o veículo Tipo Pick-up cabine dupla é de **R\$ 130.827,88** (cento e trinta mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses.

Em relação ao veículo Tipo popular o valor máximo previsto é de R\$ **45.246,60** (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses.

Assim sendo, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 176.074,48 (cento e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

Ficam estimados os valores referenciais, dos serviços de locação, de acordo com as cotações de mercado, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global por item.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção, quando for o caso, está regulada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, acima descritos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta – PE.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução poderá ser aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto a ser licitado, dividido em 2 itens, consistente em veículos automotores não similares, cujos serviços de locação poderão ser prestados por estabelecimentos diverso do ramo pertinente e contratados em momentos distintos, para fins de atendimento as demandas da Câmara Municipal, conforme as necessidades.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal, para tanto, garantir os deslocamentos da Presidência da Câmara e dos servidores, no Estado de Pernambuco e no município de Floresta/PE, que está localizado no sertão pernambucano, na Mesorregião do São Francisco, Microrregião de Itaparica e possui uma área de 3.690 Km², com distritos e comunidades rurais localizadas a mais de 70 Km da sede, sendo o segundo maior município do estado. Por conseguinte, assegurar o pleno funcionamento das atividades e gestão dos órgãos da Câmara Municipal, para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal, quanto ao efetivo cumprimento das atividades típicas (legislativas) e atípicas (administrativas) do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que não há frota própria para suprir as demandas, o que demonstra a economicidade dos resultados pretendidos, em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que concerne às contratações correlatas e/ou interdependentes, impõe-se ressaltar que em razão contratação do objeto, sem combustível, será necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, em observância ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, registre-se que há contrato vigente firmado pela Câmara Municipal objetivando o fornecimento de combustível para veículos a serviço do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor não há impacto ambiental relevante, contudo, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a contratada deverá adotar boas práticas de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da legislação nacional vigente, além dos critérios inseridos na descrição de cada produto objeto da contratação, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os veículos a serem locados deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme legislação específica e correlata, tendo em conta a possível contratação de veículo com a motorização híbrida, ou seja, funcionam com combustível alternativo.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, é imprescindível para a viabilidade do andamento das atividades típicas e atípicas da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Floresta, 14 de junho de 2024.

Maria de Fátima Sobral da Silva
Diretora do Departamento Administrativo e HR



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.729.471 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 038.142.594-08, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024.

1.2. O objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de 2 (dois) veículos:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos	Período (quant. de meses)	Valor mensal	Valor anual
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com	Mês	01	12 meses	R\$	R\$



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo;					
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74CV/999 e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de	Mês	01	12 meses	R\$	R\$



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	fabricação do veículo não inferior a 2023 e modelo não inferior a 2024.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital do Processo Licitatório nº 008/2024;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada; e
- 1.3.4.** Anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório nº 008/2024.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação para o item "I" é de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero reais).

5.2. O valor mensal da contratação para o item "II" é de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero reais)

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do Contrato e demais condições definidas no Termo de Referência, que vincula esta contratação.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor, que será designado como Gestor e, ou fiscal do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

8.1.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

8.1.5. Fornecer à Empresa Contratada os dados que vão compor informações necessárias à execução do contrato;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no prestação dos serviços de locação objeto da contratação;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;

9.1.2. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Floresta/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

9.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.1.5. Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Floresta/PE, ou terceiros, no exercício do presente contrato;

9.1.6. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.7. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

9.1.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.9. Cumprir as determinações do Gestor ou fiscal do Contrato, a fim de que a prestação dos serviços de locação seja regularmente realizada;

9.1.10. Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

9.1.12. Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a prestação dos serviços de locação;

9.1.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.1.15. Executar diretamente o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação parcial ou total da prestação dos serviços de locação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, na forma prevista do § 3º do artigo 156, da lei 14.133/2021.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

13.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.0100 – Câmara Municipal de Vereadores de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Floresta/PE, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ – (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Processo Licitatório nº 00X/2024, Pregão Eletrônico nº 00X/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Floresta/PE, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
- 2) Nos termos do § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, neste ano da realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3) Cumpre o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- 4) Não está impedido(a) de contratar com a Administração Pública;
- 5) Não foi declarado(a) inidônea por ato do Poder Público;
- 6) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7) Atende aos requisitos de habilitação, no que concerne à apresentação de documentação para esse fim;
- 8) Não se encontra sob falência;
- 9) Conhece o objeto do processo licitatório em referência e os termos constantes no Edital e seus Anexos, bem como cumprimos todas as condições e as exigências ali contidas;
- 10) Não possuímos vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- 11) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 12) Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

Por fim, declara o representante legal da empresa seu conhecimento quanto às sanções penais que estará passivo(a), caso seja inverídica a declaração prestada, consoante dispõe o artigo 299 do Código Penal Brasileiro¹.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Floresta/PE, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Representante legal
CPF

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ([Vide Lei nº 7.209, de 1984](#))



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz
ANEXO IV
(em papel timbrado da licitante)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Processo Licitatório nº 00X/2024

Pregão Eletrônico nº 00X/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A presente a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ – (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Quantidade de veículos	Período (quant. de meses)	Valor mensal	Valor anual
I	Veículo Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motorista/passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Kit multimídia original de	Mês	01	12 meses	R\$	R\$



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

	fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo;					
II	Veículo tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, potência cilindrada mínima 74 CV, Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas, Vidro Elétrico dianteiro, Direção hidráulica, Airbags de motorista/passageiro, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, seguro total, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do mesmo tipo e modelo, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação do veículo não inferior a 2022 e modelo não inferior a 2022.	Mês	01	12 meses	R\$	R\$

O valor global para prestação dos serviços de locação de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, objeto da licitação, será de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero reais), para um período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal será de **R\$ 0,00** (zero mil, e zero



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

reais) para o veículo Tipo Pick-up cabine dupla (marca, modelo, ano e placa) e veículo Tipo popular (marca, modelo, ano e placa)

O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, do processo licitatório em referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas para a contratada.

Declaramos, ainda, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaramos, por fim, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nossa empresa seja contratada para prestar o serviço de locação, objeto da Dispensa de licitação, comprometemo-nos a executá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório; e, depois de cumpridas nossas obrigações, para fins do posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./WhatsApp:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função:



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:

Nome:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Floresta, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Representante legal
CPF